



PROCESSO Nº	198.217-6/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	HOMOLOGAÇÃO DA NOTA RECOMENDATÓRIA COPMAS Nº 1/2025 DA LAVRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DESTE TRIBUNAL DE CONTAS, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 198.217-6/2025
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	20/05/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 5/2025 – PP

(Homologada pelo Plenário Presencial)

Homologa a Nota Recomendatória COPMAS nº 1/2025 da lavra da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade deste Tribunal de Contas, constante no Processo nº 198.217-6/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, *ad referendum* do egrégio Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as conferidas pelos artigos 3º;11, inciso V; 26; 27, XIV; e 308 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pelo anexo único da Resolução Normativa nº 16/2021); e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 27 c/c o artigo 62-K, ambos do RITCE/MT, que dispõem acerca da apresentação de minuta de decisão normativa ao Plenário e acerca da apresentação dos produtos provenientes das deliberações das comissões permanentes.

DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Homologar as recomendações previstas na Nota Recomendatória COPMAS nº 1/2025 (Anexo Único)¹, emitida pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o objetivo de orientar os gestores públicos

¹ O anexo mencionado nesta Decisão Normativa poderá ser encontrado no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação/Jurisprudência-Legislação do TCE-Decisões Normativas e Nota Recomendatória.





acerca das diretrizes gerais para fiscalização, orientação e capacitação dos programas, projetos e ações de sustentabilidade e defesa civil no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM** (videoconferência), **JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

